



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

### **PROJETO DE LEI Nº 55/2019**

**Autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recursos financeiros, em favor das seguintes entidades, com sede e atuação em Indaiatuba:

**I- União Protetora aos Animais de Rua – UPAR**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Estrada do Tombadouro, s/nº Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ nº 05.384.687/0001-20, recursos financeiros até o limite de R\$ 69.482,55 (sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMPDA, através do Processo Administrativo nº 29.135/2019, observados os seguintes limites:

a)- Subvenção Social até o limite de R\$ 20.268,00 ( vinte mil, duzentos e sessenta e oito reais); e

b)- Auxílio Financeiro até o limite de R\$ 49.214,55 (quarenta e nove mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).

**II- Organização não Governamental Anjos de Patas Indaiatuba**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Hercules Mazzoni, nº 670, Jardim Pau Preto, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 25.451.114/0001-89, auxílio financeiro de até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMPDA, através do Processo Administrativo nº 29.135/2019.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

**Parágrafo único** - Os recursos a que se refere este artigo serão repassados em parcelas mensais e correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.17.03.18.5410013.2015.3.3.50.43 e 01.17.03.18.5410013.2015.4.4.50.42.

**Art. 2º** - A liberação dos recursos previstos no artigo 1º desta Lei fica condicionada à assinatura de Termo de Fomento entre a entidade e a Prefeitura, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e suas alterações, bem como ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo Plano de Trabalho, na forma preconizada pela legislação vigente e observadas as demais condições constantes da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

**Art. 3º** - Caberá à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMPDA, a plena e efetiva fiscalização, bem como o acompanhamento das atividades e das obrigações assumidas pela entidade beneficiada, ofertando ao órgão a que se refere o artigo 4º, mensalmente, relatório circunstanciado, com manifestação conclusiva quanto à regularidade e cumprimento do Plano de Trabalho.

**Parágrafo único** - Para o cumprimento das disposições previstas nesta lei, deverão ser atendidas, no que couber, as regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e suas alterações, bem como as demais instruções legais e específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 4º** - A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao recebimento, à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMPDA, que após análise de que trata o artigo 3º, submeterá a prestação de contas ao controle interno realizado pela Controladoria Geral do Município para auditoria.

**§ 1º** - O prazo fixado no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo órgão concessor, em despacho devidamente fundamentado.

**§ 2º** - Os órgãos a que se refere este artigo deverão examinar e opinar conclusivamente quanto à regularidade da prestação de contas apresentada, podendo, inclusive, determinar a realização de diligências necessárias ao correto controle das contas, observando, ainda, as demais condições constantes da minuta anexa.

**Art. 5º**- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição orçamentária de recursos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, consignados no orçamento vigente, aprovado pela



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

Lei n.º 7.075 de 14 de dezembro de 2018, até o valor de R\$ 166.913,97 (cento e sessenta e seis mil e novecentos e treze reais e noventa e sete centavos), a saber:

I- Transpor das dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
798	01.17.01.15.4520013.2007.3.3.90.30 – Rec Tesouro (01)	Conservação de Próprios Públicos e da Infra-Estrutura Urbana e Rural Material de Consumo	R\$ 7.000,00
813	01.17.03.18.5410013.2003.3.3.90.30 – Rec Tesouro (01)	Manutenção da Unidade Material de Consumo	R\$ 40.800,00
815	01.17.03.18.5410013.2003.3.3.90.39– Rec Tesouro (01)	Manutenção da Unidade Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 70.315,00
816	01.17.03.18.5410013.2003.4.4.90.52 – Rec Tesouro (01)	Manutenção da Unidade Equipamento e Material Permanente	R\$ 48.798,97
Total.....			R\$ 166.913,97

II- Para as dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
818	01.17.03.18.5410013.2015.3.3.50.43 – Rec Tesouro (01)	Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições Sociais Subvenções Sociais	R\$ 18.268,00
819	01.17.03.18.5410013.2015.4.4.50.42 – Rec Tesouro (01)	Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições Sociais Auxílios	R\$ 148.645,97
Total.....			R\$ 166.913,97

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 14 de novembro de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
PREFEITO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

### TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, **Nilson Alcides Gaspar**, ora denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado a \_\_\_\_\_, neste ato, por seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, ora denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, consoante o processo administrativo nº \_\_\_\_\_ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente TERMO tem por objeto a concessão, em favor da **ENTIDADE**, de \_\_\_\_\_ (subvenção social/ auxílio financeiro) de até o limite de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do Programa de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMPDA, constante do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_ e conforme autorizado pela Lei Municipal nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

1.2. Serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMPDA, ordenadores da despesa, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações da **ENTIDADE**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. A **ENTIDADE** beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento, à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMPDA, que após análise, submeterá a prestação de contas ao controle interno realizado pela Controladoria Geral do Município para auditoria.

2.2. O prazo fixado nesta cláusula poderá ser prorrogado pelo órgão conessor, em despacho devidamente fundamentado.

2.3. Com base nos documentos contábeis, fiscais e gerenciais, os órgãos a que se refere esta cláusula, deverão emitir parecer conclusivo sobre a aplicação dos recursos repassados à **ENTIDADE**, que atenda também à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atestando, no mínimo:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

- a) o recebimento da prestação de contas da entidade beneficiária, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;
- b) datas da prestação de contas e dos repasses concedidos;
- c) os valores transferidos e os comprovados, por fontes de recursos;
- d) a localização e o regular funcionamento da entidade que recebeu os recursos;
- e) a finalidade estatutária da entidade beneficiária;
- f) descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados e qual a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental;
- g) o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- h) a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do órgão concessor.

2.4. Os saldos repassados para a **ENTIDADE**, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em conta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas, conforme determina a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, cujo processo deverá ser submetido a auditoria pela Controladoria Geral do Município.

2.5. A **ENTIDADE** deverá ainda atender o disposto na Lei nº 5.972, de 14 de dezembro de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 6.003, de 17 de abril de 2012, sob pena de incorrer nas sanções previstas no referido diploma legal e, em especial, deverá declarar, sob as penas da lei, que não serão utilizados os respectivos valores para remunerar funcionários ou prestadores de serviços que tenham parentesco até o 3º grau, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, com os respectivos diretores da entidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correrão por conta das dotações orçamentárias sob nº \_\_\_\_\_, consignadas no orçamento do exercício de \_\_\_\_\_.

3.2. À **ENTIDADE** é vedado redistribuir os recursos de que cuida o presente instrumento, bem como prorrogar o prazo de sua aplicação, sem que haja prévia e expressa autorização do órgão concessor, ficando suspensas novas concessões, em caso de inadimplência.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo Fomento vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da emissão da Nota de Empenho respectiva, podendo ser prorrogado nas hipóteses



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

legais, por iguais e sucessivos períodos, desde que justificado o interesse recíproco das partes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

5.1. A **PREFEITURA** rescindir<sup>á</sup> unilateralmente o presente Termo de Fomento sempre que a **ENTIDADE** deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste termo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Indaiatuba/SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

p/ Prefeitura:

p/ Entidade:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

**MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 55/2019**

Indaiatuba, 14 de novembro de 2019.

**Exmo. Sr. Presidente:**

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 55/2019, que **'Autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências'**, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

A propositura em pauta autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMPDA, documentos anexos, em favor das seguintes entidades:

**I- União Protetora aos Animais de Rua – UPAR'**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Estrada do Tombadouro, s/nº Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ nº 05.384.687/0001-20, recursos financeiros até o limite de R\$ 49.214,55 (quarenta e nove mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMPDA, através do Processo Administrativo nº 29.135/2019, observados os seguintes limites:

- a)- Subvenção Social até o limite de R\$ 20.268,00 ( vinte mil, duzentos e sessenta e oito reais); e
- b)- Auxílio Financeiro até o limite de R\$ 49.214,55 (quarenta e nove mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).

**II- "Organização não Governamental Anjos de Patas Indaiatuba"**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Hercules Mazzoni, nº 670, Jardim Pau Preto, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 25.451.114/0001-89, auxílio financeiro de até o limite de R\$ 100.000,00 ( cem mil reais), nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMPDA, através do Processo Administrativo nº 29.135/2019.

Compete à Secretaria Municipal de Saúde, como ordenadora da despesa, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações da entidade beneficiada.

A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao recebimento, diretamente à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMPDA, que após conferência, deverá proceder ao exame contábil e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

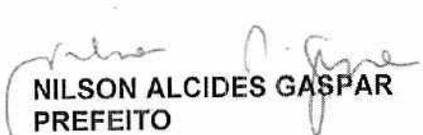
financeiro dos documentos, opinando sobre a respectiva regularidade, submetendo-o, após, ao controle interno realizado pela Controladoria Geral do Município para auditoria.

O repasse de recursos a que se refere esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.17.03.18.5410013.2015.3.3.50.43 e 01.17.03.18.5410013.2015.4.4.50.42.

Propõe-se ainda, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, a transposição orçamentária de recursos da **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente** até o valor de R\$ 166.913,97 (cento e sessenta e seis mil e novecentos e treze reais e noventa e sete centavos), visando adequar o orçamento as necessidades da referida secretaria.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,

  
NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO

EXMO.  
SR. HÉLIO ALVES RIBEIRO  
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
INDAIATUBA/SP



## ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE INDAIATUBA / SP REALIZADA NO DIA DEZESSEIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Aos dezesseis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, realizou-se na sala de reuniões do COMPDA, Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, sito a Rua Osvaldo Cruz 243 Jd. Rossignatti , a quarta reunião extraordinária do COMPDA - Conselho municipal de Proteção e Defesa dos Animais.

01 – Abertura e verificação de quórum: Após a verificação do quórum, o Sra. Ligia Perez, Conselheira Titular indicado pela ONG UPAR e Vice-Presidente do COMPDA – Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, e convidou a Conselheira Titular e segunda secretária Sra. Elaine Cristina Katayama indicada pela APRAI - Associação Protetora dos Animais de Indaiatuba para lavrar o presente ata.

02 – Esclarecimento de duvidas sobre o FMPA: A Sra. Andreia de Passos Bezerra, conselheira titular indicada pela Ong Anjos de Patas Indaiatuba e a Sra. Elaine Cristina Katayama conselheira titular, indicada pela APRAI Associação Protetora dos Animais de Indaiatuba, percebendo muitas dúvidas sobre a utilização desta dotação resolveram, se reunir com o Secretário Leandro Dias de Souza, para esclarecimentos de dúvidas. Conforme ata da reunião ordinária do dia dois de setembro onde os projetos foram aprovados por este conselho. As Ongs apresentaram seus projetos e foram instruídas

sobre a responsabilidade da utilização e posterior prestação de contas dos valores, exatamente conforme projetos apresentados e aprovados por este conselho. As dotações serão retiradas das fichas 813 - desparasitario para a Ong UPAR no valor de 20.268,00 (vinte mil, duzentos e sessenta e oito reais). Fichas 815 e 816 - Material de construção de 12 canis para a Ong UPAR no valor de 25.365,96 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos) , material de construção para o muro da Ong UPAR no valor de 23.848,59 (Vinte e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e nove centavos) e 100.000,00 (cem mil reais ) para a Ong Anjos de Patas Indaiatuba para a construção de sua nova sede. Os projetos citados foram apresentados e aprovados por este Conselho.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado por este conselho, a Vice-Presidente deu por encerrada a reunião agradecendo a atenção e participação de todos os conselheiros.

Indaiatuba, 16 de Setembro de 2019.



Ligia Perez  
Vice Presidente

Elaine C. Katayama  
Segunda Secretária  
Executiva/Relatora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Processo nº 29.135/2019

Requerente: Secretaria Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente

Assunto: Elaboração de Projeto de Lei /Concessão de Auxílios e Subvenções /  
Alterações Orçamentárias - Transposição

À  
SENEJ

Para fins de atendimento ao contido no presente expediente, no caso de autorização da despesa pelo Exmo. Sr. Prefeito, torna-se necessária a elaboração de projeto de lei, visando obter autorização legislativa tanto para a concessão de recursos a entidades privadas, sob a forma de subvenção e auxílio, no montante de R\$ 169.482,55 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), quanto para a realização das alterações orçamentárias de uma categoria de programação para outra, abaixo elencadas, cujas quais visam à transposição de recursos da Unidade Orçamentária do Gabinete do Secretário para a Unidade Orçamentária do FMPA – Fundo Municipal de Proteção aos Animais, ambas da SEMURB, uma vez que os recursos inicialmente previstos quando da elaboração da LOA para o corrente exercício não são suficientes não prevista quando da elaboração das Peças de Planejamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

- a) realização de alterações orçamentárias de uma categoria de programação para outra, no montante de R\$ 166.913,97 (cento e sessenta e seis mil e novecentos e treze reais e noventa e sete centavos), por **TRANSPOSIÇÃO**, na 7.075 de 14 de dezembro de 2018, LOA para o exercício de 2019, em atendimento ao art. 167, inciso VI da Constituição Federal, conforme relacionado a seguir:

**TRANSPOR das dotações orçamentárias:**

798	01.17.01.15.4520013.2007.3.3.90.30 – Rec Tesouro (01)	R\$	7.000,00
AÇÃO: Conservação de Próprios Públicos e da Infra-Estrutura Urbana e Rural Material de Consumo			
813	01.17.03.18.5410013.2003.3.3.90.30 – Rec Tesouro (01)	R\$	40.800,00
AÇÃO: Manutenção da Unidade Material de Consumo			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

*[Handwritten signature]*

815	01.17.03.18.5410013.2003.3.3.90.39- Rec Tesouro (01)	R\$ 70.315,00
AÇÃO: Manutenção da Unidade		
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
816	01.17.03.18.5410013.2003.4.4.90.52 - Rec Tesouro (01)	R\$ 48.798,97
AÇÃO: Manutenção da Unidade		
Equipamento e Material Permanente		

Para as dotações orçamentárias:

818	01.17.03.18.5410013.2015.3.3.50.43 - Rec Tesouro (01)	R\$ 18.268,00
AÇÃO: Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições Sociais		
Subvenções Sociais		
819	01.17.03.18.5410013.2015.4.4.50.42 - Rec Tesouro (01)	R\$ 148.645,97
AÇÃO: Concessão de Auxílios, Subvenções e Contribuições Sociais		
Auxílios		

**VALOR TOTAL DAS ALTERAÇÕES = R\$ 166.913,97** (cento e sessenta e seis mil e novecentos e treze reais e noventa e sete centavos).

Informo, ainda, que há saldo de dotações no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para subvenções e R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para auxílios, não demandando alterações orçamentárias do valor integral das concessões, qual seja: R\$ R\$ 169.482,55 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Atenciosamente,

*Paula Sciamarelli, 15/10/2019.*  
Paula Fernanda Sciamarelli  
Secretária da Fazenda



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

Of. ATL nº 55/2019

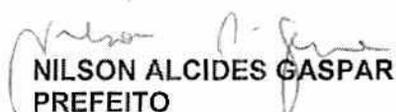
Indaiatuba, 14 de novembro de 2019.

**Exmo. Sr. Presidente:**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 55/2019, "Autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, em favor das entidades que especifica, e dá outras providências", a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

Sem mais, renovo a V. Exa e aos demais Edis que compõem essa seleta Casa de Leis meus agradecimentos, a par com os protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
NILSON ALCIDES GASPAR  
PREFEITO

**EXMO. SR.  
HÉLIO ALVES RIBEIRO  
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
INDAIATUBA/SP**